



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.089, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal distribuir premiações, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado premiar aos ganhadores do **Festival de Pesca - 2018**, promovido pelo Município, conforme discriminado abaixo:

I – Festival de Pesca:

a) 1º Lugar	R\$ 10.000,00
b) 2º Lugar	R\$ 5.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d) 4º Lugar	R\$ 2.000,00
e) 5º Lugar	R\$ 1.000,00

§ 1º Os prêmios a serem distribuídos de que trata o *caput* deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.

§ 2º O(s) vencedor(es) do Festival de Pesca deverão obrigatoriamente possuir conta corrente em quaisquer instituição bancária, para que o Município possa efetuar o pagamento via crédito bancário. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento em espécie ou via cheque ao portador(a).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, já estão previstas na Lei Municipal n.º 2.037, de 5 de dezembro de 2017, que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal